

EMENDA N° 1 – CCJ (DE REDAÇÃO)
(ao PLS nº 478, de 2009)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2009, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que *dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*, para determinar a implantação de cadastro centralizado e integrado de informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos.”

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2009.

Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA, Presidente em exercício

Senador ALOIZIO MERCADANTE, Relator